REPUBLICAÇÃO DA LEI COPLEMENTAR Nº 039-2023

PETROLINA PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2023

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 017, de 27 de dezembro de 2013, que institui o novo Código Tributário do Município de Petrolina-PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 017, de 27 de dezembro de 2013 passará a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 29 - Para o pagamento do imposto antecipado ou até a data do vencimento o Poder Executivo poderá conceder ao contribuinte os seguintes descontos: (**NR**)

I – Para pagamento antecipado em cota única, até 20% de desconto para pagamento em espécie ou cartão de crédito; (**NR**)

II – Para pagamento até o vencimento em cota única, até 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em espécie ou cartão de crédito em até 08 (oito) parcelas; (**NR**)

III - Para pagamento parcelado em até 08 (oito) parcelas, sem nenhum desconto. (**AC**)

.....

"Art. 54 ....."

.....

§2º. Para efeitos de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS) por alíquota fixas mensais, nos termos dos incisos I a IV do *caput* deste artigo, considera-se sociedade empresarial, as sociedades: **(NR)**

I – Que não sejam constituídas obrigatoriamente como sociedade simples pura e/ou sejam constituídas sob as formas de sociedades empresárias, nos termos da lei civil e que tenham sido registradas no Registro Público de Empresas Mercantis; **(NR)**

.....

III-A – cujos sócios figurem no quadro societário de mais de uma sociedade civil; **(AC)**

.....

§5º. As sociedades enquadradas no conceito de Sociedades de Profissionais deverão informar até o dia 31 de dezembro de cada exercício, por meio de declaração, a quantidade de profissionais, sócios ou não, anexando para tanto, cópia do contrato social atualizado e comprovante de registro do profissional empregado, para efeito de

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

PETROLINA PREFEITURA

enquadramento no ano seguinte. **(NR)**

§6º. O disposto no § 5º deste artigo passará a vigorar a partir do exercício 2024, para produzir efeitos a partir do exercício 2025.

.....

Art. 139 - .....

.....

X - As empresas que explorem a atividade agrícola, pecuária e/ou agroindustrial, não enquadradas no Simples Nacional, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços;

.....

Art. 140 - .....

.....

II – Quando o prestador do serviço utilizar notas fiscais de serviços avulsas emitidas pela Secretaria Responsável pela Arrecadação Tributária do Município de Petrolina.

.....

Art. 168 - .....

Parágrafo Único. .....

ITEM	POR ANO E POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM UFM
.....	.....	
	VI - DEMAIS ATIVIDADES NÃO INCLUÍDAS NOS ITENS ANTERIORES	
01	Antenas de sinas de telefonia (Estação Rádio Base), em relação à localização e funcionamento, por equipamento, por ano **(NR)**	800,00
.....	.....	.....
05	Equipamentos de geração de energia solar de uso comercial, por m² e por ano, limitado a 10.000 m² **(NR)**	0,50
.....	.....	.....

.....

Art. 201 - A Taxa de Fiscalização de Obra Particular fundada no poder de polícia do Município, concernente à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita a construção em geral, reforma de prédio e similares e execução de parcelamento de terreno, em observância às normas municipais relativas à disciplina do uso do solo urbano. **(NR)**

Art. 202 - O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com a construção, reforma e execução de parcelamento de terreno. **(NR)**

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

Art. 203 - O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeito à fiscalização municipal em razão da construção e reforma do prédio ou execução de parcelamento de terreno. **(NR)**

.....

Art. 206 - .....

§ 1º. .....

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR EM UFM**
.....	.....
II – Licença para Execução de Obras relativas a parcelamento de terrenos:	
.....	.....
2. Para parcelamento de terreno referente a desmembramento, remembramento, demarcação, retificação e lançamento no perímetro urbano com área até 5.000m² **(NR)**	139,71
3. Para parcelamento de terreno referente a desmembramento, remembramento, demarcação, retificação e lançamento no perímetro urbano com área superior a 5.000m² até 10.000m² **(NR)**	279,37
4. Para parcelamento de terreno referente a desmembramento, remembramento, demarcação, retificação e lançamento no perímetro urbano com área superior a 10.000m² até 20.000m² **(NR)**	558,74
5. Para parcelamento de terreno referente a desmembramento, remembramento, demarcação, retificação e lançamento no perímetro urbano com área superior a 20.000m² até 40.000m² **(NR)**	1117,48
6. Para parcelamento de terreno referente a desmembramento, remembramento, demarcação, retificação e lançamento no perímetro urbano com área superior a 40.000m² **(NR)**	1676,73
.....	.....
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR EM UFM**
III – Licença para Execução de Obras de Projetos Especiais	
.....	.....
4. Licença para execução de obra para instalação de equipamentos para geração e venda de energia solar, com área até 10.000m² **(NR)**	558,74
5. Licença para execução de obra para instalação de equipamentos para geração e venda de energia solar, com área superior a 10.000 m² até 20.000m² **(AC)**	1117,48
6. Licença para execução de obra para instalação de equipamentos para geração e venda de energia solar, com área superior a 20.000 m² até 40.000m² **(AC)**	1676,73
7. Licença para execução de obra para instalação de equipamentos para geração e venda de energia solar, com área	2179,75

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

PETROLINA PREFEITURA

superior a 40.000m² **(AC)**	
8. Licença de construção de projetos especiais não enquadrado nos itens acima **(AC)**	630,00
9. Inspeção extra de serviço previsto nesta tabela ocasionado por qualquer problema de responsabilidade do requerente que não tenha permitido o acesso e a informação, quando da inspeção anterior **(AC)**	55,79

§ 1º-A. .....

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR
(HABITE-SE E ACEITE-SE)

I – HABITE-SE OU ACEITE-SE (AC)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFM
.....	.....	.....
06	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se de habitação multifamiliar por conjunto, com até 12 unidades **(NR)**	279,38
07	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se de habitação multifamiliar por conjunto, acima de 12 unidades **(NR)**	335,79
08	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se de habitação vertical multifamiliar, com até 04 pavimentos, por bloco ou similar **(NR)**	222,48
09	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se de habitação multifamiliar, acima de 04 até 08 pavimentos, por bloco ou similar **(NR)**	279,38
10	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se de habitação multifamiliar, acima de 08 até 16 pavimentos, por bloco ou similar **(NR)**	558,74
11	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se de habitação multifamiliar, acima de 16 pavimentos, por bloco ou similar **(NR)**	1117,48
12	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se referente imóveis de usos não exclusivamente residenciais, com até 500m² de área de construção **(NR)**	222,48
13	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se referente imóveis de usos não exclusivamente residenciais, acima de 500 m² até 1.500m² de área de construção **(NR)**	335,27
14	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se referente imóveis de usos não exclusivamente residenciais, acima de 1.500m² de área de construção **(NR)**	558,74
15	Inspeção extra de serviço previsto nesta tabela ocasionado por qualquer problema de responsabilidade do requerente que não tenha permitido o acesso e a informação, quando da inspeção anterior **(NR)**	55,79
16	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se nos casos não enquadrados nos itens acima **(NR)**	335,27
17	Vistoria local para verificação e liberação de uso de obras relativas a parcelamento do solo e projetos especiais **(NR)**	558,74

.....

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

PETROLINA PREFEITURA

Art. 207. A taxa será devida por execução de obra, reforma, demolições, parcelamento de terrenos e lançamento de área no perímetro urbano conforme comunicação do sujeito passivo ou constatação fiscal. **(NR)**

.....

Art. 233. Os Serviços Públicos não Compulsórios de Expediente compreendem toda e qualquer prestação dos serviços administrativos, dos serviços referentes a transporte, de aprovação de projetos de construção de obras, parcelamento de terrenos, lançamento de área no perímetro urbano e de regularização de imóveis, prestados pelo Município e pela utilização e serviços de agentes de trânsito e respectivos equipamentos da AMMPLA – Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina/PE em eventos de cunho particular, relacionados na Tabela do art. 234 desta Lei.

Art. 234. .....

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM UFM
	I – Serviços Administrativos	
1	Certidão negativa de tributos e multas **(NR)**	ISENTO
2	Certidão de reconhecimento de imunidade, exceto ITBI **(NR)**	ISENTO
3	Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do numero de linhas, por laudas **(NR)**	5,00
4	Alvará de licença de construção **(NR)**	25,00
5	Emissão de nota fiscal de serviço avulsa, por nota **(NR)**	1,00
.....	.....	.....
8	Numeração de casas e prédios - por emplacamento **(NR)**	25,00
.....	.....	.....
16	Certidão Narrativa de Desmembramento e/ou de Remembramento **(AC)**	20,00
17	Laudo de isenção e/ou imunidade de ITBI **(AC)**	10,00
.....	.....	.....
	III – Análise de documentação para aprovação de projetos de construção de obras, reforma, demolições e regularização de obra (por metro quadrado): (NR)	
01	Para Construção de casas com até 50 m², nas zonas A,B e C **(NR)**	Isento
.....	.....	.....
03	Para Construção de Casa acima de 50 m², por m²: **(NR)** Zona A Zona B Zona C	 0,40 0,30 0,20
.....	.....	.....
	IV -	
9	(REVOGADO)	-
.....	.....	.....
	X -	
	Consulta de viabilidade referente a imóvel e atividade	55,79

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

PETROLINA PREFEITURA

	econômica **(NR)**	
	Inspeção extra de serviço previsto nesta tabela ocasionado por qualquer problema de responsabilidade do requerente que não tenha permitido o acesso e a informação, quando da inspeção anterior **(REVOGADO)**	-
.....	.....	.....
	XIII -	
.....	.....	.....
	Consulta de viabilidade referente a loteamento **(REVOGADO)**	-
.....	.....	.....
	Consulta de viabilidade referente a imóvel especial e atividade econômica **(REVOGADO)**	-
.....	.....	.....
	XVII - APROVAÇÃO DE PROJETO: ALTERAÇÃO DURANTE A OBRA (AC)	
01	Para Construção de casas com até 50 m², nas zonas A,B e C	Isento
02	Para Construção de casas com até 100 m² nas demais áreas	Isento
03	Para Construção de Casa acima de 50 m², por m²: Zona A Zona B Zona C	 0,20 0,15 0,10
04	Para Construção de casas acima de 100 m² nas demais áreas	0,08
05	Para Construção de Casas térreas com laje e edificações até três pavimentos, por m²: Zona A Zona B Zona C Demais áreas	 0,30 0,25 0,20 0,15
06	Para Construção de Edificações com mais de três pavimentos, por m²: Zona A Zona B Zona C Demais áreas	 0,40 0,35 0,30 0,20
07	Para Construção de Dependência em prédios residências, por m²: Zona A Zona B Zona C Demais áreas	 0,30 0,25 0,20 0,10
08	Para Construção de Dependência em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m²: Zona A Zona B Zona C Demais áreas	 0,40 0,35 0,30 0,20
09	Para Construção de Barracões e galpões, por m² Zona A Zona B Zona C Demais áreas	 0,20 0,15 0,10 0,08

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

PETROLINA PREFEITURA

10	Para Reconstruções, reformas, reparos e demolições, por m²	0,20
11	Para Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m²	0,20

.....

Art. 319-A - Em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, a confissão de dívida feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através das Declarações Fiscais de que trata o art. 284 desta Lei, ou por qualquer outro meio formal, referente a valor de tributo a pagar, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária. **(AC)**

Parágrafo Único. Para os efeitos do disposto neste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração ou na data prevista para seu pagamento, o que ocorrer por último. **(AC)**

.....

Art. 480. .....

.....

§1º. Não serão objeto de parcelamento os créditos tributários e não tributários: **(AC)**

I - De sujeito passivo que tenha falência ou insolvência civil decretada; **(AC)**

II - De sujeito passivo que mantenha parcelamento anterior em atraso, salvo se quitado ou cancelado e os débitos incluídos no novo parcelamento. **(AC)**

§2º. Para o parcelamento de créditos tributários oriundos de tributo retido na fonte e não recolhido no prazo estabelecido na legislação tributária, a autoridade competente deverá limitar o parcelamento a 06 (seis) parcelas e poderá exigir quaisquer garantias estabelecidas na lei civil.

§3º. O disposto no § 2º deste artigo passará a vigorar a partir dos débitos da competência janeiro de 2024.

.....

Art. 484. .....

I – Pagamento em parcela única com redução de 50% (cinquenta por cento) em relação aos juros e às multas e desconto de 30% (trinta por cento) em relação aos honorários advocatícios; **(NR)**

II - Parcelamento em 02 (duas) até 12 (doze) parcelas com redução de 40% (quarenta por cento) em relação aos juros e às multas e desconto de 30% (trinta por cento) em relação aos honorários advocatícios; **(NR)**

III - parcelamento em 13 (treze) parcelas até 24 (vinte e quatro) parcelas com redução de 30% (trinta por cento) em relação aos juros e às multas; **(NR)**

IV - parcelamento em 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas com redução de 15% (quinze por cento) em relação aos juros e à multa; **(NR)**

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

V - parcelamento em mais de 36 (trinta e seis) parcelas sem quaisquer reduções de juros de mora e de multas. **(AC)**

.....

§3º. Para os casos de reparcelamento de parcelamento em atraso, o valor da primeira parcela deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do débito, exclusivamente nos casos de dívidas com valor superior a 2000 (duas mil) UFMs. **(NR)**

§4º. No caso de reincidência da ocorrência do §3º deste artigo, o valor da primeira parcela de um novo parcelamento deverá ser de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do débito. **(NR)**

§5º. Para os casos de parcelamento de créditos tributários oriundos de tributo retido na fonte, o valor da primeira parcela do parcelamento deverá ser de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do débito e para os casos de reparcelamento, o valor da primeira parcela de um novo parcelamento deverá ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do débito.

§6º. Para pessoas físicas com renda de até dois salários mínimos o valor da parcela mínima referida no inciso I do §1º deste artigo poderá ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento), a critério da autoridade competente para despachar o parcelamento. **(AC)**

§7º. Os descontos de multa e juros de que tratam os incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo e os descontos em relação aos honorários advocatícios de que tratam os incisos I e II, do *caput* deste artigo não se aplicam aos casos de pagamento de débitos decorrentes de impostos retidos na fonte. **(AC)**

§8º. O disposto nos §§ 5º e 7º deste artigo passará a vigorar a partir dos débitos da competência janeiro de 2024. **(AC)**

.....

Art. 487 - A primeira parcela vencerá no último dia útil do mês em que o parcelamento for solicitado ou no último dia útil do mês seguinte, a critério do contribuinte, e as demais parcelas no último dia útil dos meses subsequentes. **(NR)**

Parágrafo Único. O parcelamento de débito somente será efetivado para os efeitos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, após o pagamento da primeira parcela. **(AC)**

Art. 488 - Vencidas e não quitadas 03 (três) parcelas e/ou em caso de falta de pagamento superior a 90 (noventa) dias, perderá o contribuinte os benefícios desta lei, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial ou extrajudicial. (NR)

.....

Art. 569 - A atualização de que trata o art. 568 será realizada anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observando-se o seguinte: **(NR)**

I – No ano de 2024 a atualização será representada pela variação do

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

IPCA/IBGE no período de dezembro de 2022 a outubro de 2023, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024. **(NR)**

II – Nos anos seguintes a atualização será representada pela variação do IPCA/IBGE no período do mês de novembro do ano pré-anterior ao mês de outubro do exercício anterior, com vigência a partir de 01 de janeiro de cada exercício. **(NR)**

.....

Art. 2º - O Anexo I de que trata o art. 19, I da Lei Complementar nº 017/2013, contendo os valores unitários de metro quadrado de terreno, passará a vigorar acrescido dos logradouros, segmentos e seções constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

PETROLINA PREFEITURA

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2023

ANEXO I (Art. 19, I da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 – CTM)
PLANTA GENERICA DE VALORES DE TERRENOS (COMPLEMENTAR)
VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO POR BAIRRO, LOGRADOURO E SEGMENTO

COD	NOME DO LOGRADOURO	SEGMENTO	COD	BAIRRO	VALOR M² TERRENO
.....	.....	.....	.....	.....	.....
3819	PROJETADA 01	22213	31	TOPAZIO	4,39
3820	PROJETADA 02	22214	31	TOPAZIO	4,39
3820	PROJETADA 02	22215	31	TOPAZIO	4,39
3821	PROJETADA 03	22216	31	TOPAZIO	4,39
3822	ESTRADA ENCASCALHADA	22217	30	JOÃO DE DEUS	10,17
00003114	VINTE E NOVE (NOVA VIDA II)	22218	24	JOÃO DE DEUS	10,77
00003823	PROJETADA 01 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22219	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003824	PROJETADA 03 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22220	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003825	PROJETADA 04 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22221	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003826	PROJETADA 05 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22222	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003826	PROJETADA 05 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22223	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003827	PROJETADA 06 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22224	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003828	PROJETADA 07 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22225	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003829	PROJETADA 08 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22226	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003829	PROJETADA 08 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22227	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003830	PROJETADA 09 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22228	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003831	PROJETADA 10 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22229	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003832	PROJETADA 11 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22230	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003833	PROJETADA 12 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22231	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003833	PROJETADA 12 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22232	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003834	PROJETADA 13 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22233	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003834	PROJETADA 13 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22234	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003834	PROJETADA 13 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22235	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003834	PROJETADA 13 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22236	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003835	PROJETADA 14 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22237	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003835	PROJETADA 14 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22238	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003835	PROJETADA 14 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22239	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003835	PROJETADA 14 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22240	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003836	PROJETADA 15 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22241	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003836	PROJETADA 15 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22242	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003836	PROJETADA 15 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22243	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003836	PROJETADA 15 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22244	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003837	PROJETADA 16 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22245	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003837	PROJETADA 16 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22246	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003837	PROJETADA 16 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22247	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003837	PROJETADA 16 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22248	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003838	PROJETADA 16 (COLINAS DAS MANGUEIRAS	22249	32	BOA ESPERANÇA	32,27

Assinado por 1 pessoa: SIMONE MOREIRA MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

PETROLINA PREFEITURA

00003838	PROJETADA 16 (COLINAS DAS MANGUEIRAS	22250	32	BOA ESPERANÇA	32,27
3563	ONZE (BELLA VISTA)	22251	30	JOÃO DE DEUS	37,46
3563	ONZE (BELLA VISTA)	22252	30	JOÃO DE DEUS	37,46
3563	ONZE (BELLA VISTA)	22253	30	JOÃO DE DEUS	37,46
00264270	RUA UXÚ R-01 (Vila Nova)	22254	24	LOTEAMENTO RECIFE	32,27
00264270	RUA UXÚ R-01 (Vila Nova)	22255	24	LOTEAMENTO RECIFE	32,27
00264270	RUA UXÚ R-01 (Vila Nova)	22256	24	LOTEAMENTO RECIFE	32,27
00264270	RUA UXÚ R-01 (Vila Nova)	22257	24	LOTEAMENTO RECIFE	32,27
00264270	RUA UXÚ R-01 (Vila Nova)	22258	24	LOTEAMENTO RECIFE	32,27
00264270	RUA UXÚ R-01 (Vila Nova)	22259	24	LOTEAMENTO RECIFE	32,27
00264271	RUA BEZERROS R-08 (Vila Nova)	22260	24	LOTEAMENTO RECIFE	32,27
00264271	RUA BEZERROS R-08 (Vila Nova)	22261	24	LOTEAMENTO RECIFE	32,27
00264271	RUA BEZERROS R-08 (Vila Nova)	22262	24	LOTEAMENTO RECIFE	32,27
00264271	RUA BEZERROS R-08 (Vila Nova)	22263	24	LOTEAMENTO RECIFE	32,27
00264271	RUA BEZERROS R-08 (Vila Nova)	22264	24	LOTEAMENTO RECIFE	32,27
00264271	RUA BEZERROS R-08 (Vila Nova)	22265	24	LOTEAMENTO RECIFE	32,27
00003839	RUA DO VALLE	22266	16	COHAB SÃO FRANCISCO	23,33
00003140	RUA JUDÉIA RR-01	22267	22	JOSE E MARIA	35,90
00003840	PROJETADA	22268	23	DOM AVELAR	10,77
00003841	PROJETADA A (Sunville Mais Viver)	22269	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003842	PROJETADA C (Sunville Mais Viver)	22270	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003843	PROJETADA D (Sunville Mais Viver)	22271	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003844	PROJETADA F (Sunville Mais Viver)	22272	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003845	PROJETADA G (Sunville Mais Viver)	22273	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003846	PROJETADA H (Sunville Mais Viver)	22274	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003847	PROJETADA I (Sunville Mais Viver)	22275	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003848	PROJETADA J (Sunville Mais Viver)	22276	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003849	PROJETADA K (Sunville Mais Viver)	22277	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003850	PROJETADA M (Sunville Mais Viver)	22278	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003851	PROJETADA N (Sunville Mais Viver)	22279	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003852	PROJETADA O (Sunville Mais Viver)	22280	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003853	PROJETADA P (Sunville Mais Viver)	22281	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003854	PROJETADA Q (Sunville Mais Viver)	22282	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003855	PROJETADA R (Sunville Mais Viver)	22283	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00003856	PROJETADA S (Sunville Mais Viver)	22284	20	PEDRO RAIMUNDO	14,40
00002928	RUA VINTE E QUATRO (LOTºRECIFE II)	22285	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00000883	AV. WILSON CAVALCANTI AV-02	22286	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00002863	RUA MODESTO DE SANTANA GONÇALVES R-14	22287	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00000883	AV. WILSON CAVALCANTI AV-02	22288	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00000875	RUA CRISTINO BEZERRA R-01	22289	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003857	RUA VINTE E UM (LOTº RECIFE II)	22290	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00000875	RUA CRISTINO BEZERRA R-01	22291	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00000890	RUA MARTE	22292	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00002863	RUA MODESTO DE SANTANA GONÇALVES R-14	22293	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003857	RUA VINTE E UM (LOTº RECIFE II)	22294	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37

Assinado por 1 pessoa: IMAQUICOM DOMINGOS LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

00002863	RUA MODESTO DE SANTANA GONÇALVES R-14	22295	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003857	RUA VINTE E UM (LOTº RECIFE II)	22296	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003859	RUA DOIS (LOTº RECIFE II)	22297	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00000883	AV. WILSON CAVALCANTI AV-02	22298	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00002863	RUA MODESTO DE SANTANA GONÇALVES R-14	22299	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003860	RUA VINTE E TRES (LOTº RECIFE II)	22300	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003859	RUA DOIS (LOTº RECIFE II)	22301	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003857	RUA VINTE E UM (LOTº RECIFE II)	22302	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003862	RUA SANTUSA LOPES VIANA	22303	21	ANTONIO CASSIMIRO	26,90
02668891	RUA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22304	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003863	RUA PROJETADA 02 (SANTA CLARA)	22305	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003866	RUA PROJETADA 05 (SANTA CLARA)	22306	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003864	RUA PROJETADA 03 (SANTA CLARA)	22307	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22308	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003866	RUA PROJETADA 05 (SANTA CLARA)	22309	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003865	RUA PROJETADA 04 (SANTA CLARA)	22310	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003865	RUA PROJETADA 04 (SANTA CLARA)	22311	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22312	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003867	RUA PROJETADA 06 (SANTA CLARA)	22313	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22314	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003867	RUA PROJETADA 06 (SANTA CLARA)	22315	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668855	RUA PROJETADA 08 (SANTA CLARA)	22316	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668844	RUA PROJETADA 07 (SANTA CLARA)	22317	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22318	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668844	RUA PROJETADA 07 (SANTA CLARA)	22319	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668809	RUA PROJETADA 09 (SANTA CLARA)	22320	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22321	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668809	RUA PROJETADA 09 (SANTA CLARA)	22322	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668810	RUA PROJETADA 11 (SANTA CLARA)	22323	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003870	RUA PROJETADA 10 (SANTA CLARA)	22324	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003828	RUA PROJETADA 07 (SANTA CLARA)	22325	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003870	RUA PROJETADA 10 (SANTA CLARA)	22326	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003872	RUA PROJETADA 12 (SANTA CLARA)	22327	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22328	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003872	RUA PROJETADA 12 (SANTA CLARA)	22329	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003874	RUA PROJETADA 14 (SANTA CLARA)	22330	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003873	RUA PROJETADA 13 (SANTA CLARA)	22331	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22332	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003873	RUA PROJETADA 13 (SANTA CLARA)	22333	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003875	RUA PROJETADA 15 (SANTA CLARA)	22334	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22335	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003875	RUA PROJETADA 15 (SANTA CLARA)	22336	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003877	RUA PROJETADA 17 (SANTA CLARA)	22337	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003876	RUA PROJETADA 16 (SANTA CLARA)	22338	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22339	32	BOA ESPERANÇA	32,57

Assinado por 1 pessoa: IMACULADA CONCEIÇÃO MOURA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

PETROLINA PREFEITURA

00003876	RUA PROJETADA 16 (SANTA CLARA)	22340	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668813	RUA PROJETADA 18 (SANTA CLARA)	22341	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22342	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668813	RUA PROJETADA 18 (SANTA CLARA)	22343	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668881	RUA PROJETADA 20 (SANTA CLARA)	22344	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668880	RUA PROJETADA 19 (SANTA CLARA)	22345	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668832	RUA PROJETADA (ESTRADA ESCASCALAHDA)	22350	30	JOÃO DE DEUS	10,77
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22351	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668880	RUA PROJETADA 19 (SANTA CLARA)	22352	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22353	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668878	RUA PROJETADA 35 (SANTA CLARA)	22354	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22355	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668877	RUA PROJETADA 34 (SANTA CLARA)	22356	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22357	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668878	RUA PROJETADA 35 (SANTA CLARA)	22358	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668879	RUA PROJETADA 36 (SANTA CLARA)	22359	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668872	RUA PROJETADA 32 (SANTA CLARA)	22360	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22361	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668877	RUA PROJETADA 34 (SANTA CLARA)	22362	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668871	RUA PROJETADA 31 (SANTA CLARA)	22363	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22364	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668872	RUA PROJETADA 32 (SANTA CLARA)	22365	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668873	RUA PROJETADA 33 (SANTA CLARA)	22366	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668815	RUA PROJETADA 29 (SANTA CLARA)	22367	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22368	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668871	RUA PROJETADA 31 (SANTA CLARA)	22369	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668814	RUA PROJETADA 28 (SANTA CLARA)	22370	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22371	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668815	RUA PROJETADA 29 (SANTA CLARA)	22372	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668816	RUA PROJETADA 30 (SANTA CLARA)	22373	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668867	RUA PROJETADA 26 (SANTA CLARA)	22374	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22375	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668814	RUA PROJETADA 28 (SANTA CLARA)	22376	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668866	RUA PROJETADA 25 (SANTA CLARA)	22377	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22378	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668867	RUA PROJETADA 26 (SANTA CLARA)	22379	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668886	RUA PROJETADA 27 (SANTA CLARA)	22380	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668860	RUA PROJETADA 22 (SANTA CLARA)	22381	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22382	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668866	RUA PROJETADA 25 (SANTA CLARA)	22383	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22384	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668860	RUA PROJETADA 22 (SANTA CLARA)	22385	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668861	RUA PROJETADA 23 (SANTA CLARA)	22386	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668862	RUA PROJETADA 21 (SANTA CLARA)	22387	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668861	RUA PROJETADA 23 (SANTA CLARA)	22388	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668860	RUA PROJETADA 22 (SANTA CLARA)	22389	32	BOA ESPERANÇA	32,57

Assinado por 4 pessoas: SANDRA MARIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6

PETROLINA PREFEITURA

02668863	RUA PROJETADA 24 (SANTA CLARA)	22390	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668862	RUA PROJETADA 21 (SANTA CLARA)	22391	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22392	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22393	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668862	RUA PROJETADA 21 (SANTA CLARA)	22394	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22395	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668891	RUA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22396	32	BOA ESPERANÇA	32,57

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BF6-B687-5277-26A6 e informe o código 4BF6-B687-5277-26A6